



Projeto de Lei nº _____/2023.

**INSTITUI A SEMANA DA
ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
PARA O PRIMEIRO EMPREGO
NAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de Orientação profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º. Na semana que se refere o Art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados a partir do 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º. O conjunto de atividades no Art. 2º desta Lei tem como objetivos:

I - Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para o ingresso;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





II - Esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III - Apresentar e esclarecer dúvidas a respeito da Lei da Aprendizagem nº 10.097 de 19 de Dezembro de 2000.

Art. 4º. As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupo e demais recursos didáticos disponíveis na rede municipal de ensino.

Art. 5º. Para a melhor execução dos objetivos da "Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", a secretaria Municipal de Educação poderá, em parceria com empresas privadas e públicas, organizações não governamentais e outras entidades escolares, convidar profissionais de diversas áreas para proferirem palestras sobre suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas com os professores, alunos e demais participantes.

Art. 6º. Não ocorrerão despesas resultantes da execução desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões "Elias Moysés", 23 de novembro de 2023.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA (Sandro Irmão)

Vereador – PSD

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





JUSTIFICATIVA:

O projeto visa um preparo específico para a chegada dos jovens ao seu primeiro emprego, o que é uma obrigação educacional. Assim, sendo legal e regimental o projeto tem mérito indiscutível e, portanto, deve ser aprovado

A inserção do jovem no mercado de trabalho é um ponto a ser levado em consideração, pois as atuais condições e oportunidades ainda são limitadas, além da falta de orientação a esses jovens que em sua maioria ainda não sabem qual profissão seguir. Em geral os candidatos a primeiro emprego buscam a chance de mostrar seu valor e seu potencial, e tem a capacidade de crescer profissionalmente adquirindo conhecimentos relevantes.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares, para aprovação desse projeto de lei que cria a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", visando esclarecer e orientar os jovens na busca para o primeiro emprego, seus desafios à procura por uma oportunidade, onde a maioria não possui qualificação necessária para inserção no mercado de trabalho.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

